



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, no **Estado do Rio de Janeiro**, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 590 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

EMENTA:	ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUATIS PARA O EXERCÍCIO DE 2008.
----------------	---

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Quatis para o exercício financeiro de 2008, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada;

III – O Orçamento de Investimentos.

Art. 2º - O Orçamento geral do Município de Quatis, estima a receita, já deduzidas as transferências para formação do FUNDEB, em R\$ 22.092.964,00 (vinte e dois milhões, noventa e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais), cujo valor, fixa a despesa para o exercício financeiro de 2008, nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 16.205.047,70 (dezesesseis milhões, duzentos e cinco mil, quarenta e sete reais e setenta centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 4.823.916,30 (quatro milhões, oitocentos e vinte e três mil, novecentos e dezesseis reais e trinta centavos);

III – Orçamento e Investimentos em R\$ 0,00 (zero reais).

IV – Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis em R\$ 1.064.000,00 (hum milhão e sessenta e quatro mil reais).

§ 1º – A receita pública se constitui pelo ingresso não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação a cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro

§ 2º – O sumário da receita, constituída pela arrecadação de receitas Tributárias, Patrimoniais, de serviços, outras Receitas Correntes e da Receita de Capital e, através do recebimento das Receitas de Contribuições e das Transferências Correntes e de Capital. Oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, arrecadadas na forma da Legislação vigente, obedece ao seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	872.430,00	
Receita de Contribuições	114.500,00	
Receita Patrimonial	55.600,00	
Receita de Serviços	127.280,00	
Transferências Correntes	21.337.931,87	
Outras Receitas Correntes	961.692,13	
(-) Dedução para FUNDEB	-2.443.470,00	
Soma das Receitas Correntes		21.025.964,00

II – RECEITAS DE CAPITAL:

Outras Receitas de Capital	2.000,00	
Soma Receitas de Capital		2.000,00
Alienação de Bens	1.000,00	1.000,00
TOTAL DA RECEITA		21.028.964,00

III – RECEITAS CORRENTES – QUATISPREV

Receita de Contribuições	754.000,00	
Receita Patrimonial	310.000,00	
Soma das Receitas Correntes		1.064.000,00

Transferências Cotas Financeiras

Câmara Municipal	1.092.820,00	
Fundo Municipal de Saúde	3.395.836,15	
Fundo Municipal de Assistência Social	284.050,08	
Fundo Municipal Dir. Criança e do Adolesc.	1.500,00	
Fundo Municipal da Cultura e do Turismo	25.000,00	
Fundo Municipal de Desenv. Rural	105.000,00	
FUNBEB	2.443.470,00	
Total das Transferências		7.347.676,23

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de Unidades Gestoras, Órgãos e Unidades Orçamentárias, funções e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro

POR UNIDADES GESTORAS, POR ÓRGÃOS E POR UNID. ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. GESTORA	ÓRGÃO	UNID. ORÇAM.	VALOR
00-PREF. MUNICIPAL	02-SEC. ADMINISTRAÇÃO	01-GAB. DA SECRETARIA	1.713.765,25
	04-SEC. DES. RURAL E ECON.	01-GAB. DA SECRETARIA	671.850,00
	05-SEC. EDUCAÇÃO	01-GAB. DA SECRETARIA	4.004.444,95
	06-SEC. OBRAS, URB. E SERV. PÚBL.	01-GAB. DA SECRETARIA	3.109.659,00
	07-GAB. PREFEITO	01-SECRET.DO GABINETE	1.593.783,00
	08-SEC. FINANÇAS	01-GAB. DA SECRETARIA	686.060,00
	08-SEC. FINANÇAS	99-RES.DE CONTINGÊNCIA	797.325,07
	09-SEC. ESP.CULT.LAZER E TUR.	01-GAB. DA SECRETARIA	759.195,50
	01-CÂM. MUNICIPAL	01- CÂMARA MUNICIPAL	01-CÂMARA MUNICIPAL
03-FDO.MUN.ASSIST. SOC.	10-SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	01-GAB. DA SECRETARIA	306.505,00
	10-SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	02-FDO.MUN.ASSIST. SOCIAL	284.050,08
04-FDO.MUN.SAÚDE	03 - SEC. SAÚDE	01-GAB. DA SECRETARIA	38.700,00
	03-SEC. SAÚDE	02-FDO.MUN.SAÚDE	3.395.836,15
05-FDO.CRIANÇA ADOL.	10-SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	03-FDO.CRIANÇA E ADOL.	1.500,00
06-FDO.DES.RUR.E ECON.	04-SEC. DES. RURAL E ECON.	02-FDO.DES.RUR.E ECON.	105.000,00
07-FDO.MUN. DE CULTURA E TURISMO	09-SEC. ESP.CULT.LAZER E TUR.	02-FDO.MUN.TURISMO	25.000,00
08-FUNDEB	05-SEC. EDUCAÇÃO	02-FUNDEB	2.443.470,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO			21.028.964,00

UNID. GESTORA	ÓRGÃO	UNID. ORÇAM.	VALOR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	01 - QUATISPREV	1.064.000,00

Transferências Cotas Financeiras

Câmara Municipal	1.092.820,00
Fundo Municipal de Saúde	3.395.836,15
Fundo Municipal de Assistência Social	284.050,08
Fundo Municipal Dir. Criança e do Adolesc.	1.500,00
Fundo Municipal da Cultura e do Turismo	25.000,00
Fundo Municipal de Desenv. Rural	105.000,00
FUNBEB	2.443.470,00
Total das Transferências	7.347.676,23



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro

POR FUNÇÕES:

01 – Legislativa	1.092.820,00
02 - Judiciária	10.000,00
04 – Administração	5.295.095,25
06 – Segurança Pública	35.002,00
08 – Assistência Social	592.055,08
10 – Saúde	3.434.536,15
11-Trabalho	453.001,00
12 – Educação	6.447.794,95
13 – Cultura	403.001,00
14- Direito da Cidadania	4.001,00
15 – Urbanismo	553.001,00
16 – Habitação	2,00
17 – Saneamento	443.001,00
18- Gestão Ambiental	68.001,00
20 – Agricultura	776.850,00
23 – Comércio e serviços	9.000,00
26 – Transporte	377.150,00
27 – Desporto e Lazer	40.197,50
28 – Encargos especiais	197.130,00
99 – Reserva de Contingência	797.325,07
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	21.028.964,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS	
04 – Administração	166.800,00
09 – Previdência Social	333.000,00
99 – Reserva de Contingência	564.200,00
TOTAL GERAL	1.064.000,00

Transferências Cotas Financeiras

Câmara Municipal	1.092.820,00
Fundo Municipal de Saúde	3.395.836,15
Fundo Municipal de Assistência Social	284.050,08
Fundo Municipal Dir. Criança e do Adolesc.	1.500,00
Fundo Municipal da Cultura e do Turismo	25.000,00
Fundo Municipal de Desenv. Rural	105.000,00
FUNBEB	2.443.470,00
Total das Transferências	7.347.676,23



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro

PELA NATUREZA DA DESPESA:

3-	Despesas Correntes:	18.161.873,53
	1- Pessoal e encargos	9.361.885,99
	2- Juros e encargos da Dívida	34.000,00
	3- Outras Despesas Correntes	8.765.987,54
4-	Despesas de Capital:	2.069.765,40
	4- Investimentos	2.069.765,40
9-	Reserva de Contingência:	797.325,07
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		21.028.964,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS		
3-	Despesas Correntes:	499.800,00
9-	Reserva de Contingência:	564.200,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		1.064.000,00

Transferências Cotas Financeiras

Câmara Municipal	1.092.820,00
Fundo Municipal de Saúde	3.395.836,15
Fundo Municipal de Assistência Social	284.050,08
Fundo Municipal Dir. Criança e do Adolesc.	1.500,00
Fundo Municipal da Cultura e do Turismo	25.000,00
Fundo Municipal de Desenv. Rural	105.000,00
FUNBEB	2.443.470,00
Total das Transferências	7.347.676,23

Art. 4º- O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no curso do exercício de 2008, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei, proveniente da anulação parcial de outras dotações orçamentárias, ficando também autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferências de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, a fim de ajustar a programação aprovada, podendo ainda criar se necessário, naturezas de despesas .

Art. 5º- O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no curso do exercício de 2008, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada por esta lei, proveniente dos recursos de saldos remanescentes de convênios vigentes em 31 de dezembro de 2007.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º, III da Lei Complementar 101/2000-LRF e Art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro

Art. 7º- Os órgãos e entidades mencionados no Art. 1º, ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 21 de DEZEMBRO de 2007.

Alfredo José de Oliveira
Prefeito Municipal